

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PROGRAMA MANAUS FAZ CULTURA

A Prefeitura de Manaus, por intermédio do Conselho Municipal de Cultura, neste ato representado por seu Presidente, Tenório Nunes Telles de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com observância no que rege a Lei nº 1.776, de 01 de outubro de 2013, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações complementares, Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, e os demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, torna pública a realização de processo de seleção na forma de CHAMADA PÚBLICA, objetivando selecionar profissionais com projetos que se enquadrem no **Programa Manaus Faz Cultura**, em regime de mútua cooperação através da celebração de Termo de Apoio Financeiro.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 710, de 03 de setembro de 2003, tem, dentre outros, o objetivo de incentivar a formação artística e cultural da população. Assim, para estimular o surgimento de novos artistas, este Conselho apresenta o **Programa Manaus Faz Cultura**, que visa dar aos profissionais da cultura a oportunidade de ministrar formações artístico-culturais, voltadas para a população em geral nas diversas zonas da cidade. Diante do exposto, o Conselho Municipal de Cultura, por meio deste chamamento público, selecionará propostas de profissionais do setor cultural para capacitação artística e cultural da população manauara.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO é selecionar até 60 proponentes, que apresentem projetos de formação cultural para a população da cidade de Manaus, para a execução do Programa Manaus Faz Cultura, em regime de mútua cooperação;

Parágrafo Único: Entende-se por proponente Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas os responsáveis pelos projetos inscritos no Programa Manaus Faz Cultura, ora lançado;

2.2. Os projetos devem ser destinados à formação em produção artístico-cultural de acesso gratuito para a população;

Parágrafo Primeiro: Os projetos que proponham atividades como: oficinas, ciclos de palestras, cursos, encontros de formação artística, vivências, workshops e colóquios, devem possuir no mínimo duas turmas por projeto.

Parágrafo Segundo: Os projetos que proponham atividades como: residências criativas e intercâmbios, devem possuir no mínimo 30 (trinta) alunos por projeto.

2.3. As atividades de formação deverão ser executadas a partir do recebimento do recurso, com prazo limite de junho de 2023;

2.4. A seleção das propostas se dará no quantitativo demonstrado no quadro abaixo:

SEGMENTO	VAGAS
Artes Visuais	8
Audiovisual	8
Cultura Étnica	7
Cultura Popular	7
Dança	8
Literatura	7
Música	8
Teatro e Circo	7
TOTAL	60

2.5. As propostas de cada segmento podem ser:

a) Artes Visuais: projetos ou propostas que contemplem oficinas e outras atividades de formação, em todos os gêneros das artes visuais (pintura, escultura, objetos, fotografia, desenhos, quadrinhos, grafite, gravura, artes plásticas e artes gráficas);

b) Audiovisual: projetos ou propostas que contemplem atividades de formação como organização de oficinas, cursos, seminários ou similares;

c) Cultura Étnica: projetos ou propostas que contemplem atividades de capacitação em prol da valorização da cultura étnica de Manaus, saberes e tradições, por meio de oficinas, ciclos de palestra, rodas de conversa, entre outros;

d) Cultura Popular: projetos ou propostas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas e atividades que propiciem a valorização da cultura popular de Manaus, através de oficinas, ciclos de palestra, rodas de conversa, entre outros;

e) Dança: projetos ou propostas que contemplem atividades formativas, como workshops, seminários, vivências, ciclos de palestras, entre outros;

f) Música: projetos ou propostas que contemplem oficinas, cursos, aulas de música, vivências ou outras propostas formativas;

g) Literatura: projetos ou propostas que contemplem o fazer literário como oficinas, workshops, ciclos de palestras, colóquios, rodas de leitura, encontro de formação de leitores, dentre outros;

h) Teatro e Circo: projetos ou propostas que contemplem a capacitação com a realização de oficinas, cursos, vivências, seminários e similares.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada como profissional em uma das áreas culturais elencadas no edital;

3.2. Considera-se pessoa física aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados;

3.3. Cada participante, seja pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever uma única vez, sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria;

3.4. No caso de um participante se inscrever mais de uma vez, a(s) inscrição(ões) anterior(es) será(ão) desconsiderada(s) e terá validade apenas a última inscrição realizada.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

4.1. As inscrições para este chamamento público terão início à 00h00 do dia 18 de agosto de 2022, até as 23h59 do dia 02 de outubro de 2022;

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do site do Conselho Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: <https://concultura.manaus.am.gov.br/>;

4.3. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada presencialmente no Conselho Municipal de Cultura ou recebida por via postal;

4.4. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, com as informações de Pessoa Física ou Jurídica e os dados do projeto de atividade formativa on-line, contendo: identificação do proponente e do projeto, tipo de atividade formativa, apresentação, objetivos, público-alvo, justificativa, proposta pedagógica (ementa) das atividades a serem desenvolvidas na proposta formativa, quantidade de turmas (mínimo duas turmas), e quantidade de alunos, conforme os campos disponíveis na plataforma digital. Além disso, devem ser anexados a previsão orçamentária e o cronograma de execução do projeto;

4.5. No formulário de inscrição, o proponente também deverá anexar obrigatoriamente, em formato de mídia digital PDF, legível e atualizados, os seguintes documentos:

4.5.1. Proponente Pessoa Física:

a) RG e CPF em um único PDF;

b) Comprovante de residência atualizado, com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses, em nome do proponente ou parente de primeiro grau, mediante comprovação. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, deverá apresentar Declaração de Residência em Nome de Terceiros, devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel (ANEXO I – Termo de Declaração de Residência de Terceiros), bem como anexar o comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Informações bancárias de conta corrente em documento oficial do banco contendo: nome do proponente, banco, agência e conta corrente com dígito. **Atenção:** Não serão aceitos, para efeito de participação no certame na categoria Pessoa Física, contas poupança, pessoa jurídica e conta salário;

Parágrafo Único: Entende-se por documento oficial do banco: contrato de abertura de conta, extrato bancário, cartão bancário e declaração de abertura de conta.

d) Declaração de ausência de parentesco com servidores da Manauscult e Concultura (Anexo II);

e) Portfólio comprovando atuação por no mínimo 02 (dois) anos no segmento artístico-cultural ao qual se inscreve.

Parágrafo Único: Considera-se como Portfólio o documento contendo obrigatoriamente no mínimo 03 (três) dos seguintes itens: registro profissional da categoria, carteira de trabalho, matérias de jornais, blogs, revistas, críticas, certificados e diplomas, atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada, declarações, contrato,

nota fiscal, folders, todos legíveis, mídia de imprensa com identificação do veículo, instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento;

f) Projeto de atividade formativa on-line, contendo: identificação do proponente e do projeto, tipo de atividade formativa, apresentação, objetivos, público-alvo, justificativa, proposta pedagógica (ementa) das atividades a serem desenvolvidas na proposta formativa, quantidade de turmas (mínimo duas turmas) e alunos, descrição dos materiais a serem utilizados na formação, conforme os campos disponíveis na plataforma digital;

g) Documento de previsão orçamentária com utilização total do recurso a ser recebido (arquivo em PDF);

h) Documento de cronograma de execução (arquivo em PDF).

4.5.2. Proponente Pessoa Jurídica:

a) RG e CPF do representante legal em um único PDF;

b) Comprovante de domicílio comercial atualizado, com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses, em nome da Pessoa Jurídica;

c) Caso o proponente Pessoa Jurídica não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este deverá apresentar o contrato de locação do imóvel e o comprovante atualizado em nome do locatário;

d) Informações bancárias de conta corrente de Pessoa Jurídica em documento oficial do banco contendo: nome do proponente, banco, agência e conta corrente com dígito. **Atenção: Não serão aceitos, para efeito de participação no certame na categoria Pessoa Jurídica, contas de Pessoa Física e contas poupança;**

Parágrafo Único: Entende-se por documento oficial do banco: contrato de abertura de conta, extrato bancário, cartão bancário e declaração de abertura de conta.

e) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

f) Comprovante de inscrição do CNPJ;

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

h) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;

i) Certidão Negativa de débitos de Tributos Municipais (SEMEF), válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida e atualizada obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

k) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

l) Declaração de ausência de parentesco com servidores da Manauscult e Concultura (Anexo II);

m) Portfólio comprovando atuação por no mínimo 02 (dois) anos no segmento artístico-cultural ao qual se inscreve.

Parágrafo Único: Considera-se como Portfólio o documento contendo obrigatoriamente no mínimo 03 (três) dos seguintes itens: matérias de jornais, blogs, revistas, críticas, certificados e diplomas, atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada, declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, mídia de imprensa com identificação do veículo, instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento;

n) Projeto de atividade formativa on-line, contendo: identificação do proponente e do projeto, tipo de atividade formativa, apresentação, objetivos, público-alvo, justificativa, proposta pedagógica (ementa) das atividades a serem desenvolvidas na proposta formativa, quantidade de turmas (mínimo duas turmas) e alunos, descrição dos materiais a serem utilizados na formação, conforme os campos disponíveis na plataforma digital;

o) Documento de previsão orçamentária com utilização total do recurso a ser recebido (arquivo em PDF);

p) Documento de cronograma de execução (arquivo em PDF).

4.6. O Proponente Pessoa Jurídica, desde já, fica ciente de que todas as certidões relacionadas no subitem 4.5.2 letras g) h) i) j) k) deverão estar válidas durante todas as etapas do edital e do pagamento dos prêmios.

4.7. De acordo com o artigo 43, da Lei nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital,

mesmo que haja alguma restrição, devendo ser observados pelo proponente os requisitos exigidos no artigo 43 e nos seus parágrafos 1º e 2º;

4.8. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, assumindo integral responsabilidade formal e legal pela veracidade dos mesmos, bem como pelo projeto apresentado, não podendo ser alterados ou substituídos após a formalização.

4.9. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento

4.10. O Conselho Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no item 4.1, independentemente do motivo.

5. DOS VALORES E PROJETOS CONTEMPLADOS

5.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), contemplando até 60 projetos de formação;

5.2. A distribuição dos recursos financeiros será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos:

SEGMENTO	PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR PARA CADA CONTEMPLADO	VALOR TOTAL DO SEGMENTO
Artes Visuais	08 (oito)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Audiovisual	08 (oito)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Cultura Étnica	07 (sete)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Cultura Popular	07 (sete)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Dança	08 (oito)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Literatura	07 (sete)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Música	08 (oito)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Teatro e Circo	07 (sete)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
TOTAL A SER PREMIADO			R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

5.3. Serão selecionados projetos que atenderem, de modo satisfatório, todos os requisitos previstos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulados no item 5.2;

5.4. O pagamento dos contemplados será realizado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados na fonte os tributos previstos na legislação em vigor;

5.5. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, não estão isentos de tributação.

Parágrafo Segundo: Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da MANAUSCULT até o 3º grau;

c) Servidores do Conselho Municipal de Cultura, da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

d) Pessoas Físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;

e) Membros da Comissão Técnica e da Comissão de Seleção;

f) Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido;

g) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

h) Órgãos públicos, escolas, associações de pais e mestres e academias.

i) Concorrentes que estejam com projetos inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto ao Conselho Municipal de Cultura e Manauscult, até o término das inscrições.

- 6.2. Troca do proponente em qualquer etapa da seleção das propostas.
6.3. Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DAS COMISSÕES TÉCNICA E DE SELEÇÃO

- 7.1. A avaliação dos projetos submetidos será feita em duas etapas:
a) Etapa 1: de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela Comissão de Seleção, que será responsável por analisar o conteúdo dos projetos, conforme prazo estabelecido no item 14 deste edital;
b) Etapa 2: de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão Técnica, que será responsável por analisar a documentação dos proponentes e sua regularidade fiscal, conforme prazo estabelecido no item 14 deste edital;
7.2. Os membros da Comissão de Seleção serão selecionados e divulgados por meio de documento próprio, publicado no Diário Oficial do Município;
7.3. A Comissão Técnica será composta por 03 (três) servidores do Conselho Municipal de Cultura, instituída previamente à referida análise através de portaria específica.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas deverão atender aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTA MÁXIMA POR ITEM
A	Relevância sociocultural da proposta – um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade, primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística e sua relevância social na comunidade de atuação do proponente.	4,0
B	Ementa da proposta de formação – compreende o detalhamento do conteúdo teórico e prático a ser desenvolvido e aplicado pelo proponente na execução do projeto	3,0
C	Capacidade técnica e experiência do proponente no seguimento artístico-cultural ao qual submeteu a proposta de formação – aptidão do proponente para realizar a gestão e execução do projeto proposto por meio da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	1,0
D	Exequibilidade orçamentária – compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, descontados os impostos previstos em lei, ou seja, 100% do valor estabelecido.	1,0
E	Cronograma de execução – o cronograma apresentado deve estar de acordo com a proposta apresentada e o prazo de execução dos projetos previstos neste edital no item 14.	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0

- 8.2. Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção, e estiver com seus documentos habilitados pela Comissão Técnica;
8.3. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 7,0 (sete pontos);
b) que recebam nota 0,0 (zero) em qualquer um dos critérios de julgamento;
c) que estejam incompletas ou em desacordo com este Edital;
d) com valor incompatível com o objeto da parceria;
8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a SITUAÇÃO DE IGUALDADE, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a proposta cujo proponente possui mais tempo de experiência no segmento artístico-cultural escolhido;
8.5. A segunda etapa da seleção será realizada pela Comissão Técnica, que avaliará a documentação enviada pelo proponente. O mesmo terá 2 (dois) dias úteis, para sanear documentos com eventuais incongruências;
8.6. O Conselho Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM, e o divulgará na página do site oficial do Conselho Municipal de Cultura na internet e nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Manaus, conforme as datas estabelecidas no item 14 deste Edital;
8.7. A fase recursal ocorrerá logo após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme tabela do item 14 deste Edital;
8.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e a Comissão Técnica os analisará, tendo plenos poderes para reconsiderar ou não sua decisão.
8.9. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal de Cultura deverá publicar a homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM e divulgar no seu site oficial, redes sociais, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa de Trabalho: 13.392.0132.2219.0000; Natureza de despesa: 339031; Fonte de recurso: 1500 – Recursos Ordinários, sendo o seu valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
9.2.. A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após a assinatura do Termo de Apoio Financeiro entre o proponente e o Conselho Municipal de Cultura;
9.3. O recurso financeiro concedido será depositado em cota única na conta corrente do proponente do projeto, conforme solicitado nos itens 4.5.1, alínea (d) e 4.5.2, alínea (d).

10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Ao Conselho Municipal de Cultura compete a obrigação de:
a) Repassar ao Proponente os recursos financeiros para execução do projeto, conforme homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial do Município;
b) Criar a Comissão de Atesto que irá analisar as prestações de contas enviadas por cada proponente;
c) Na hipótese de um dos membros da Comissão de Atesto deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura deverá designar novo membro, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do membro da Comissão de Atesto, com as respectivas responsabilidades;
d) Disponibilizar os logoss do Conselho Municipal de Cultura, Manauscult e Prefeitura de Manaus no site oficial do Conselho.

10.2. Ao PROPONENTE, obriga-se:

- a) Fornecer as atividades formativas, conforme previstas no projeto, de forma gratuita à população;
b) Aplicar e gerir os recursos repassados, cumprindo, fielmente, as metas e o objeto pactuado, de acordo com o disposto no projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura;
c) Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Conselho Municipal de Cultura;
d) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do Termo de Apoio Financeiro;
e) Ter pessoal qualificado para executar o objeto do projeto e responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento do projeto e ao adimplemento do Termo de Apoio Financeiro, não se caracterizando, sob nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, responsabilidade solidária ou subsidiária do Conselho Municipal de Cultura pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria, sinistros ou restrição à sua execução;
f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
g) Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos no projeto aprovado, sob pena de rescisão deste Instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;
h) Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo PROPONENTE com os recursos financeiros oriundos e previstos no Plano de Trabalho será da responsabilidade do proponente.

Parágrafo Único: É vedado o uso do nome ou logo da MANAUSCULT, do Conselho Municipal de Cultura ou da Prefeitura de Manaus para a contratação de bens ou serviços;

- i) Inserir a logo da Prefeitura de Manaus, da Manauscult e do Concultura em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes e veiculações nas mídias, pertinentes aos eventos ou atividades culturais realizadas;
j) Apresentar e executar o projeto, integralmente, conforme foi aprovado pela Comissão de Seleção, nos termos estabelecidos no item 11;
k) No caso da necessidade de alteração do projeto, durante o período de realização, os contemplados deverão solicitar à MANAUSCULT autorização para as modificações com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, via ofício, acompanhada de justificativa assinada pelo proponente, desde que a solicitação não descaracterize a natureza e a qualidade do projeto na forma em que foi selecionado. A Diretoria de Cultura da MANAUSCULT terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise da solicitação, deferindo-a ou não;
l) Os proponentes devem, obrigatoriamente, realizar o agendamento da execução do projeto (objeto e contrapartidas) pelo e-mail manausfazcultura@gmail.com, em até 15 (quinze) dias corridos antes da sua realização, para efeito de planejamento e monitoramento. O ofício deve especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as

informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do CONCULTURA.

Parágrafo único. A realização das atividades do projeto (objeto e contrapartidas) não será validada sem a anuência prévia do CONCULTURA, que deverá, em resposta ao ofício, dar o autorizo para a realização.

m) Prestar contas dos recursos recebidos.

11. DA EXECUÇÃO

11.1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- a) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- c) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- d) Repasses, como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- e) Pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.

11.2. Os gastos relativos à atividade cultural do proponente poderão incluir despesas da seguinte natureza: pagamento de instrutores, lanches, internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do projeto;

11.3. O contemplado deverá gerar uma lista de frequência dos inscritos na atividade formativa, bem como fornecer a devida certificação a eles.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O proponente prestará conta à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, apresentando relatório de finalização e cumprimento do objeto do projeto aprovado que contenham elementos e a descrição das atividades realizadas, bem como todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais ou redes sociais ou veículos de internet ou similares, e enviá-los, para apreciação e finalização do processo, para o e-mail: manausfazcultura@gmail.com;

12.2. O proponente deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício e realização das atividades no prazo estipulado no item 14 deste Edital;

12.3. Além do relatório citado anteriormente, compõem a prestação de contas:

- a) Cronograma de desembolso, de acordo com o que foi executado;
- b) Notas fiscais e/ou comprovantes fiscais e/ou faturas e/ou boletos e/ou recibos, com data do documento, valor, dados do proponente e número do instrumento da parceria;
- c) Lista de presença e/ou declaração da escola e/ou comunidade onde será realizado o projeto aprovado.

12.4. A não apresentação da Prestação de Contas, no prazo estipulado no item 14, bem como o inadimplemento de quaisquer Cláusulas ou condições deste instrumento, acarretará as penalidades previstas até o cumprimento da obrigação e/ou devolução dos recursos pelo proponente, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, da forma estabelecida em lei;

12.5. A ausência do Relatório Final de Cumprimento do Objeto, no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita o proponente à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso;

12.6. O Relatório Final de Cumprimento do Objeto dar-se-á mediante a sua análise perante a Comissão de Atesto, criada e instituída através de portaria, nomeada pelo Conselho Municipal de Cultura. Fica a cargo desta Comissão analisar todas as prestações de contas apresentadas, atestando ou não o cumprimento do objeto do projeto aprovado, e tomando as medidas cabíveis para correção ou reprovação da prestação de contas apresentada, conforme previsto neste Edital;

12.7. O Conselho Municipal de Cultura apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo estipulado no item 14, prorrogável por 30 (trinta) dias, justificadamente, após a entrega da prestação de contas final pela proponente, devendo dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou
- c) Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

12.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o proponente sanar ou cumprir a obrigação, no prazo de até 10 (dez) dias após notificação, prorrogável, no máximo, por igual período. O não cumprimento desse prazo dará ensejo à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente;

12.9. As prestações de contas serão avaliadas:

- a) Regulares – quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos de execução do escopo do projeto aprovado, a legalidade, a legitimidade dos atos de gestão do responsável;
- b) Regulares com ressalvas – quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resultem danos ao erário;
- c) Irregulares – quando comprovadas qualquer uma das seguintes ocorrências:

I. Omissão no dever de prestar contas;

II. Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, ou antieconômico, ou de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária operacional ou patrimonial;

III. Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

12.10. A autoridade competente, para assinar o Termo de Apoio Financeiro, é a responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas;

12.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o proponente deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. Considera-se como contrapartida a execução das propostas formativas contempladas neste Edital, no prazo estipulado no item 14.

14. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	PRAZO
Prazo para apresentação das propostas	18/08/2022 a 02/10/2022
Análise das propostas	03/10/2022 a 16/10/2022
Análise de documentação	17/10/2022 a 30/10/2022
Publicação do Resultado Preliminar	31/10/22
Prazo para apresentação dos recursos	01/11/2022 a 08/11/2022
Prazo para análise dos recursos	09/11/2022 a 16/11/2022
Publicação do resultado final	17/11/2022
Pagamento dos contemplados	Até 31/12/2022
Prazo para realização das atividades	Até 30/06/2023
Prazo para entrega da prestação de contas	Até 30/08/2023

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M), bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no sítio do Conselho Municipal de Cultura: concultura.manaus.am.gov.br;

15.2. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do recurso financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção;

15.3. O Conselho Municipal de Cultura **não** se responsabilizará pelas licenças, autorizações e direitos autorais e quaisquer outras exigências necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes;

15.4. O Conselho Municipal de Cultura **não** se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização dos projetos contemplados;

15.5. Os contemplados autorizam, desde já, o Conselho Municipal de Cultura, a Manauscult e a Prefeitura de Manaus o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais;

15.6. Ao Conselho Municipal de Cultura e à Prefeitura de Manaus ficam reservados o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

15.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.8. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas;

15.9. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital;

15.10. Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato por meio do endereço eletrônico: manausfazcultura@gmail.com;

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Cultura;

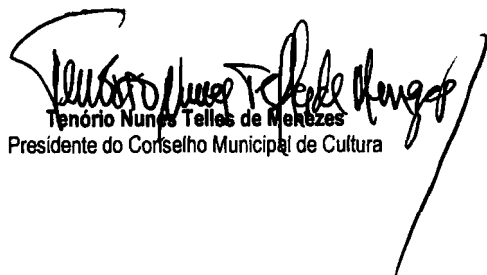
15.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Declaração de Residência de Terceiros;

b) Anexo II – Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício e Parentesco;

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2022.


Tenório Nunes Telles de Menezes
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, _____, Cidade residente à _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Comissão de Seleção, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo no endereço supra. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/_____/_____
 Local Data

 Assinatura do Declarante

Observações:

1) Anexar Comprovante de Residência, RG e CPF em nome do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA VÍNCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Exped. _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício e parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores do Conselho Municipal de Cultura, da MANAUSCULT e da Prefeitura de Manaus ou membros da Comissão de Seleção deste Edital.

_____/_____/_____
 Local Data

 Assinatura do Declarante



SAMU
192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde